DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 6728/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15417/2015
PROTOCOLO	: 1628125
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIA	: AURELINA MAIA DOS SANTOS RODRIGUES
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIA – CÔNJUGE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida a beneficiária Sra. Aurelina Maia dos Santos Rodrigues, na condição de cônjuge do ex-servidor Sr. Wagner Brum Trindade, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

A equipe técnica da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme ANÁLISE ANA-ICEAP-4403/2017, peça nº 06, certificou a regularidade da documentação concluindo pelo **REGISTRO** da concessão da pensão.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas que, em Parecer PAR-2ªPRC-5644/2017, peça nº 07, pronunciou-se pelo **REGISTRO** da pensão em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

É o relatório.

Passo a decidir.

Examinados os autos, constato que a PENSÃO POR MORTE concedida a beneficiária Sra. Aurelina Maia dos Santos Rodrigues, na condição de cônjuge do ex-servidor Sr. Wagner Brum Trindade encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

A Pensão foi concedida regularmente a interessada, com fulcro no art. 31, Inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, Inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I e art, 45 , e artigo 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 , conforme Decreto “P” n. 3.979, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de 28 de agosto de 2015, peça 4, fls. 07.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com o Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n.35 de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TC/MS nº 38 de 28/11/2012.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação	28/08/2015
Prazo de Entrega	14/09/2015
Remessa (postagem/protocolo)	08/09/2015

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo REGISTRO da concessão de PENSÃO POR MORTE a beneficiária Sra. Aurelina Maia dos Santos Rodrigues, na condição de cônjuge do ex-servidor Sr. Wagner Brum Trindade pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 34, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em

obediência ao artigo nº 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

É a Decisão.

Determino a remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2017.

Cons. MARISA SERRANO
Relatora

fer